

EDITAL Nº 085/ProPPEI/2025

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, BOLSAS DOUTORADO ACADÊMICO.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), e o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica (PPCJ) no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 24/2025, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica, conforme as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição e seleção de candidatos para a concessão do seguinte benefício através da FAPESC:

Benefícios	Valor
Mensalidade de bolsa de Doutorado	R\$ 3.392,15

1.2 A quantidade de cotas de bolsa será definida conforme o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 24/2025 e dependerá de homologação de admissibilidade por parte da FAPESC.

1.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá pagar as mensalidades e demais taxas escolares.

1.4 Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa da FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) mantenha as condições exigidas por este Edital e pelo Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025 para manutenção da bolsa concedida.

1.5 O benefício indicado no item 1.3 **não poderá** ser acumulado com outras bolsas concedidas pela

UNIVALI.

1.6 O(a) bolsista deverá concluir o curso no prazo regimental, independentemente das datas de implementação e de vigência da bolsa, sob pena de perda do benefício e cobrança integral das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.7 Caso conclua o curso no prazo regimental, o(a) aluno(a) ficará isento(a) do pagamento das mensalidades restantes do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

1.8 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com os benefícios concedidos pela FAPESC e pela UNIVALI, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A Comissão de Bolsas FAPESC deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	
	Início	Término
Período de inscrição	16/06/2025	24/06/2025
Homologação das inscrições	25/06/2025	
Seleção	26/06/2025	
Divulgação do resultado final	27/06/2025	
Matricula no PPCJ	30/06 a 04/07/2025	
Indicação dos bolsistas à FAPESC	07/07/2025	
Início da concessão das bolsas	01/08/2025	

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.

3 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 3.1.1** Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado ao projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.
- 3.1.2** O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- 3.1.3** Estar regularmente matriculado até a data prevista de indicação de bolsistas no Cronograma da presente Chamada Pública.
- 3.1.4** Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do currículo Lattes.
- 3.1.5** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID.
- 3.1.6** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.
- 3.1.7** Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC.
- 3.1.8** Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- 3.1.9** Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário(a) dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp através do número (47) 99130-0269.
- 3.1.10** Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.
- 3.1.11** É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **16/06/2025 a 24/06/2025** e deverão ser realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o endereço de correio eletrônico ppcj@univali.br:

- a) *Currículo Lattes* atualizado, documentado e constando o registro ORCID.

- b) Diploma e Histórico Escolar do Curso da Graduação.
- c) Diploma e Histórico do Mestrado.
- d) Cópia do documento oficial de identidade que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão. (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- g) Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- h) Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil do candidato, informando número de agência e conta corrente.
- i) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina emitido nos últimos 03 (três) meses (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- j) Termo de Compromisso FAPESC (**Anexo III**).
- k) Plano de Trabalho FAPESC (**Anexo IV**). A FAPESC orienta que os planos de trabalho submetidos apresentem, preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial; Biotecnologia; Saúde; Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes; Transição Energética.
- l) Termo de Disponibilidade de Carga Horária FAPESC (**Anexo V**).

4.2 O(a) candidato(a) deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

5 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

- a) O candidato deve ter o Plano de Trabalho vinculado ao projeto de CT&I do curso no qual a

bolsa será implementada preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial; Biotecnologia; Saúde; Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes; Transição Energética.

- b) O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- c) Ter disponibilidade de Carga Horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPCJ e normas da FAPESC.

5.1 Os candidatos serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

- a) Plano de trabalho (**Peso 5**): Análise do plano de trabalho (Anexo III).
- b) Entrevista (**Peso 2**): Avaliação da capacidade argumentativa do(a) candidato(a) acerca da sua experiência acadêmico-científica e do seu plano de trabalho.
- c) Análise curricular (**Peso 3**): Avaliação do desempenho acadêmico do(a) candidato(a), sua produção intelectual, sua experiência profissional e sua experiência em pesquisa e na docência na área do Programa de Pós-Graduação e em áreas afins.

5.2 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com bacharelado em curso da área de Direito e com maior experiência prévia em pesquisa, expressa pela participação em projetos científicos e pelas publicações como primeiro autor em veículos de impacto na área de Direito.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final, com a identificação do(a) candidato(a) contemplado(a) com o benefício disciplinado neste Edital, será divulgado em **27/06/2025**.

6.2 O(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá **estar regularmente matriculado(a) no Curso** para a implementação do benefício junto à FAPESC.

6.2.1 Para efetivar a matrícula no PPCJ/UNIVALI o candidato aprovado deverá pagar o valor de R\$ 428,73 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) referente a primeira parcela.

6.3 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos, sob pena de eliminação.

6.4 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.5 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Este valor deve ser repassado para a IES, por meio do pagamento da mensalidade que será ajustada mediante ao lançamento do benefício concedido pela UNIVALI.

6.6 O benefício concedido pela UNIVALI será aplicado a partir da implementação da bolsa pela FAPESC. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

7 DA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Após classificação/aprovação no presente processo seletivo, o(a) beneficiário(a) deverá cumprir/comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos/atribuições para concessão/manutenção do benefício:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica, atendendo as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (assinatura do contrato e pagamento da primeira parcela).
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo, cumprindo todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação em Ciência Jurídica, bem como do Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.
- c) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- d) Defender o seu trabalho de conclusão dentro do prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) meses no caso de bolsista de doutorado, a contar da data de ingresso no Programa de Pós-Graduação.
- e) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou da UNIVALI é vedada.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

8.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios deverão ser preenchidos

e enviados pelos bolsistas para o email bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 15 (quinze) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

8.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de débito com a FAPESC.

8.4 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

8.5 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

9 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

9.1 Da suspensão da bolsa

9.1.1 A bolsa poderá ser suspensão nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

9.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

9.2 Do cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPG. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

9.2.1. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto no item 9.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições deste edital.

9.2.2. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou neste edital, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

9.3. Da substituição do bolsista

No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e nesta Chamada Pública.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

10.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: Relatório Técnico CP 24/2025.

10.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Da UNIVALI

- a) O uso da logomarca da UNIVALI deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca, disponível na Intranet (*link*: Downloads/Manuais).
- b) Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados neste Edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, Twitter®, Youtube® entre outras redes sociais, deverão marcar a rede institucional @univalionline.
- c) Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer

forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da UNIVALI. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e equipe de trabalho.

11.2 Da FAPESC

- a)** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- b)** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 24/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 24/2025”.
- c)** O uso da marca FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site < <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/> >.
- d)** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- e)** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do

meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Da UNIVALI

A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o(a) candidato(a) e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de homologação e/ou divulgação de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se o consentimento do(a) candidato(a) e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz e/ou impressão digital) conforme o caso e observado o objeto do Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto do presente Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo(s) de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do(a) candidato(a) e/ou do participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação, Convocação e/ou Chamada.

12.2 Da FAPESC

12.2.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de

agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) A coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública;
- b) A FAPESC não divulgará os dados coletados.
- c) Outras informações sobre a proteção de dados da FAPESC está descrito no edital de chamada pública FAPESC nº 24/2025.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

13.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site < <http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC, < <http://www.fapesc.sc.gov.br> > na aba Chamadas Públicas.

13.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

13.4 O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

13.5 O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

13.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

13.7 O ato da inscrição configura o livre aceite, por parte do candidato, das regras estabelecidas neste edital.

13.8 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

14. PROGRAMA DE ESTUDOS DO PPCJ/UNIVALI

14.1 O Curso de Doutorado em Ciência Jurídica na UNIVALI requer 72 (setenta e dois) créditos acadêmicos para a conclusão e emissão do diploma, distribuídos da seguinte maneira:

14.1.1 - 18 créditos em disciplinas obrigatórias comuns sendo elas: Metodologia da Pesquisa (09 créditos), Teoria do Estado e da Constituição (03 créditos), Governança e Sustentabilidade (03 créditos), Direito e Transnacionalidade (03 créditos);

14.1.2 - 06 créditos entre as disciplinas da linha de pesquisa (02 créditos cada);

14.1.3 - 06 créditos em Seminário de Pesquisa Dirigida (os alunos que estarão em regime de dupla titulação concluem estes créditos na Universidade estrangeira)

14.1.4 - 30 créditos em aproveitamento do mestrado;

14.1.5 - 12 créditos em elaboração e defesa de tese;

14.2 comprovar a publicação de 02 artigos em revista indexada (podendo ser também capítulos de livro ou livros) POR ANO até o depósito da tese, totalizando 08 publicações..

14.3 Comprovar Proficiência em 02 (duas) Línguas Estrangeiras Modernas, dentre as quais: inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano, no prazo de até 03 (três) semestres após o início do curso, por meio de declaração de prova realizada pela Escola de idiomas da UNIVALI, ou por outra instituição de ensino superior que possua programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, ou por órgão de certificação internacional. A prova terá validade de dois anos, que será considerada na data de entrega na secretaria para processo de validação. Uma das proficiências poderá ser a apresenta no curso de mestrado.

14.4 O curso de Doutorado em Ciência Jurídica com área de concentração em Constitucionalismo, Transnacionalidade e Produção do Direito, possui 02 (duas) linhas de pesquisa: Principiologia Constitucional, Política do Direito e Inteligência Artificial; Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade.

14.5 O Curso de Dotorado em Ciência Jurídica tem duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

14.6 Poderão ser divulgados editais internos para os alunos regularmente matriculados no Curso, que tenham interesse em dupla titulação com Instituições Estrangeiras, desde que hajam vagas disponíveis

para essa forma de ingresso. O PPCJ/UNIVALI possui convênios de dupla titulação com as seguintes Instituições:

14.6.1 Dottorato in Scienze Giuridiche, da Universidade de Perugia

14.6.2 Doctorado en Derecho, da Universidade de Alicante;

14.6.3 Doctorado en Agua y Desarrollo Sostenible, do Instituto Universitário de Água e das Ciências Ambientais (IUACA) da Universidade de Alicante;

14.6.4 Doctor of Juridical Science (SJD) in Corporate and Business Law, da Delaware Law School Widener University;

14.6.5 Doctor of Juridical Science (SJD) in Health Law, da Delaware Law School Widener University.

14.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, de acordo com as normas gerais regimentais.

Itajaí (SC), 12 de junho de 2025.

Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz

Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Ciência Jurídica

Profª. Drª. Fátima de Campos Buzzi

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-
Graduação, Extensão e Inovação